

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL 289/2016

“APROVA O ‘MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE’ DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, NO ÂMBITO DESTE PODER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

*Considerando Resolução 227/2011 alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES;
Considerando Lei Municipal 602/2013 que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Brejetuba-ES;
Considerando Plano de Ação para implantação do sistema de controle interno do município de Brejetuba-ES e,
Considerando conclusão das Instruções normativas constantes no Decreto 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o **“MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE”** do Município de Brejetuba-ES, no âmbito deste Poder, sob coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), deverá manter o manual de rotinas internas e procedimentos de controle em seus arquivos, para consulta, bem como promover as alterações necessárias, conforme novas versões que vierem a ser aprovadas.

Art. 3º - A fim de dar maior publicidade e conhecimento a todos os interessados, bem como promover a sua divulgação, o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle aprovado por este decreto, deverá ser inserido no sitio do Município, ficando a critério da Unidade Central de Controle Interno a forma de inserção do mesmo.

Art. 4º - Todos os servidores desta municipalidade, sem prejuízo de suas funções estipuladas por lei, deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos contidos neste Manual, no exercício de suas atividades funcionais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo Único – O descumprimento das normas estipuladas neste Manual ensejará apuração de responsabilidade por parte do agente que der causa.

Art. 5º - As Instruções Normativas integrantes do presente Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, deverão ser atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Parágrafo único – A unidade executora deverá comunicar a UCCI a necessidade de adequação das Instruções Normativas, propondo as melhorias necessárias, para aprovação da UCCI.

Art. 6º - Quaisquer dúvidas oriundas deste decreto serão solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brejetuba-ES 29 de novembro de 2016

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA

Controlador Geral